



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

Rua Benedito Calixto, 177 – Centro – Itariri/SP – CEP 11760-000

www.camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 037/2019

EMENTA: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO

Senhor Presidente,

Considerando que a Lei Federal nº 12.435/11 estabeleceu as diretrizes e as bases para enfrentamento da pobreza, proteção social, amparo as crianças e adolescentes, promoção e integração do trabalho, a habilitação e reabilitação das pessoas das pessoas com deficiência.

Considerando que a Lei Federal nº 12.010/09 dispõe sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para garantia do direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes, na forma prevista pela [Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990](#), Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando que a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho;

Considerando que a Prefeitura realizou Chamamento Público nº004/19 que estabeleceu o Termo de Colaboração entre a Prefeitura do Município de Itariri, por meio do DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Organização/Entidade/Associação selecionada para o desenvolvimento do serviço de Acolhimento Institucional Provisório nas modalidades: Abrigo institucional ou Casa Lar, para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, com ou sem deficiência, que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal e social em decorrência dos mais variados motivos, sob medida de proteção (Conforme artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção até que

